

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , no uso das suas atribuições e,

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito os termos do Ato nº 307, de 06.04.2021 e o Projeto de Resolução anexo nº 006/2021-OE, Ementa: Regulamenta o procedimento de comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica por parte dos Magistrados, para fins de aquisição, registro, renovação de registro e transferência de arma de fogo, publicados no DJe nº 66/2021, de 07.04.2021, págs. 4 a 6;

II - Publique-se.

**Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

**Presidente**

**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ATO Nº 320/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**Ementa** : Revoga o Ato nº 1508/2018, de 20 de novembro de 2018 (Publicado DJe na Edição nº 212/2018, de 21 de novembro de 2018) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E**

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República, nos termos dispostos no Inciso III do art. 37 fixa o prazo de dois anos, prorrogáveis por igual período, como o lapso temporal máximo de validade dos concursos públicos;

**CONSIDERANDO** a Decisão de CV nº 1056267 e os Despachos de CV nº 1118567, 1142312 e 1146239, todos emitidos pela Corregedoria Geral da Justiça, no SEI nº 00032640-63.2020.8.17.8017, no quais determina que os candidatos ainda não investidos, ratifiquem suas escolhas, informando ainda do julgamento do PCA nº 0009861-10.2018.2.00.0000-CNJ e da necessidade de encerramento do Edital TJPE nº 01/2012 - Concurso público, de provas e títulos, para a outorga de delegações de notas e de registro do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0009861-10.2018.2.00.0000, na qual julgou improcedente os pedidos, nos seguintes termos: " *Após o voto do Conselheiro vistor, o Conselho, por maioria, julgou improcedentes os pedidos . Vencidos os Conselheiros Valtércio de Oliveira (então Relator), Rubens Canuto, Humberto Martins e Dias Toffoli, que julgavam parcialmente procedentes os pedidos. Lavrará o acórdão o Conselheiro André Godinho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Henrique Ávila, Emmanoel Pereira e, em razão da vacância do cargo, o representante do Tribunal Regional do Trabalho. Presidiu o julgamento o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 17 de dezembro de 2019.* ";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR o Ato nº 1508/2018, de 20 de novembro de 2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, Edição nº 212/2018, de 21 de novembro de 2018, em todos os seus termos.

**Art. 2º** DETERMINAR a edição dos atos de outorga das serventias constantes do Edital TJPE nº 01/2012 - Concurso público, de provas e títulos, para a outorga de delegações de notas e de registro do Estado de Pernambuco, que estavam suspensas pelo Ato nº 1508/2018, de 20 de novembro de 2018.

**Art. 3º** DECRETAR o exaurimento do prazo de validade do Edital TJPE nº 01/2012 - Concurso público, de provas e títulos, para a outorga de delegações de notas e de registro do Estado de Pernambuco.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de abril de 2021.

**DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**

Presidente do TJPE

**CONVOCAÇÃO**

CONVOCO OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 20 E 21, *CAPUT*, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO 395, DE 29/03/2017, PUBLICADA NO DJe DE 30/03/2017), PARA UMA **SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO POR VÍDEO CONFERÊNCIA, A REALIZAR-SE NO PRÓXIMO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2021, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09 H (NOVE HORAS)**, UTILIZANDO-SE A PLATAFORMA WEBEX – CISCO – TJPE, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A SEGUINTE PAUTA:

1. EDITAL Nº 05/2021 – ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO – CLASSE DE DESEMBARGADOR – EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DO BIÊNIO DO EXMO. DES. MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA, QUE OCORREU EM 14.03.2021, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 1324/2021-SEMARE, DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO;

2. EDITAL Nº 07/2021 – ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR ELEITORAL EFETIVO – CLASSE DE JUIZ DE DIREITO – EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DO BIÊNIO DO EXMO. DES. RUY TREZENA PATU JÚNIOR, QUE OCORREU EM 16.03.2021, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 2035/2021-SEMARE, DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO ;

3. E LEIÇÃO DE 01 (UM) DESEMBARGADOR PARA COMPOR O ÓRGÃO ESPECIAL, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO SEGUNDO BIÊNIO DO EXMO. DES. FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO, QUE OCORRERÁ EM 30.05.2021;

4. DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO Nº 002/2021-TP - LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 – CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA – PARA CRIAR A VARA COLEGIADA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS.

Relator: Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira;

5. ELEIÇÃO PARA MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM RAZÃO DO EXMO. DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO TER SIDO ELEITO PARA O CARGO DE 1º VICE-PRESIDENTE;

6. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 14 de abril de 2021.

**Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Presidente

**O EXCELENTÍSSIMO DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA(S) DE 13.04.2021, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):**

OFÍCIO nº 014/2021-GMOF (Processo SEI nº 00011539-60.2021.8.17.8017) – **Ministro Og Fernandes** (Ministro do Superior Tribunal de Justiça) – ref. férias do Magistrado Rafael Medeiros Antunes Ferreira, que atua como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro requerente: “1. Autorizo somente o adiamento das férias do 1º semestre do mês de maio.2021. 2. O segundo período somente poderá ser apreciado no segundo semestre, caso haja prorrogação.”

Requerimento (Processo SEI nº 00011777-91.2021.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Altamir Clereb de Vasconcelos Santos** – ref. férias: “Indefiro por força de Resolução do TJPE.”

Requerimento (Processo SEI nº 00011418-96.2021.8.17.8017) – **Exma. Dra. Priscila Vasconcelos Areal C. F. Patriota** – ref. férias: “Indefiro o adiamento de férias da escala sem motivo relevante.”